



Intercâmbio de Estudantes Vila Viçosa/Ömura (Japão) 2026

Ao abrigo do Memorando de Colaboração

Com o investimento nos intercâmbios juvenis a assumirem-se como apostas na educação e formação dos jovens e um incentivo a boas práticas, tais como o respeito mútuo, a confiança, a solidariedade e a tolerância à diversidade cultural e sendo estes valores defendidos e explícitos no Memorando de Colaboração com o Município de Ömura, têm sido várias as oportunidades para se verem empreendidos, consolidando e fortalecendo os laços de amizade entre os dois municípios.

1. Neste âmbito é pretendido pela Câmara Municipal de Vila Viçosa desenvolver o processo de seleção de jovens portugueses residentes e estudantes no Concelho, juntamente com o Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa, para representarem Vila Viçosa em Ömura, província de Nagasaki (Japão), com base nos seguintes critérios:

1.1. Serão selecionados quatro jovens com idades compreendidas entre os 15 e os 18 anos, que devem ser residentes no concelho e estar matriculados no estabelecimento de Ensino Secundário do Concelho de Vila Viçosa.

1.2. Deverá ser garantida pelos candidatos a apresentação de um trabalho sobre o significado histórico da Missão Tenshō, em Vila Viçosa, no ano de 1584, que serviu de ponte entre o Japão e a Europa, e o seu papel pioneiro no intercâmbio intercultural. E sobre a importância da valorização da diversidade cultural para uma sociedade mais rica e plural, mais tolerante e respeitadora das diferenças e em que medida este intercâmbio cultural poderá contribuir para essa realidade. Caso o candidato opte por um trabalho escrito deverá ter no máximo 6 páginas, com fonte Arial, tamanho de letra 12 e espaçamento 1,5.

1.2.1 O trabalho terá uma ponderação 50%, numa escala de 0 a 20 valores, no processo de seleção.

1.3. Os jovens devem possuir um bom nível de fluência da língua inglesa, o qual será aferido através de entrevista.



1.3.1 A entrevista visa identificar o perfil e o interesse do candidato, assim como, a fluência em inglês e terá os restantes 50% de ponderação, numa escala de 0 a 20 valores, no processo de seleção.

1.4. Os jovens devem dispor de características cívicas e comportamentais que sejam atributos ajustados para este tipo de iniciativa, conforme atestado pelo Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa (critério com caráter eliminatório inicial).

1.5. Em caso de empate será dada preferência ao(s) candidato(s) com idade(s) superior(es).

2. O júri responsável pelo processo de seleção deverá ser composto por três elementos efetivos e o qual se passa a descrever:

2.1. Um elemento da Câmara Municipal de Vila Viçosa, designado por Presidente do Júri do Processo de Seleção, e que será nomeado pela autarquia;

2.2. Um docente de Inglês do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa, indicado pela Direção desse agrupamento;

2.3. Um outro elemento/docente do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa, igualmente indicado pela Direção desse agrupamento, que substituirá o Presidente do Júri de Processo de Seleção, em caso de faltas ou impedimentos.

3. Ao Júri compete, especificamente:

3.1. Admitir ou excluir candidatos do processo de seleção, de acordo com os critérios identificados no ponto 1;

3.2. Responsáveis pela análise das candidaturas recebidas e pela atribuição de valorização, de acordo com a ponderação/escala definidas, nos critérios de seleção.

4. Caberá à Câmara Municipal de Vila Viçosa, o custeamento das viagens aéreas de e para Ömura, garantindo, igualmente os encargos com os *transfers* de ligação.

5. Os jovens ficarão instalados nas casas das famílias de acolhimento em Ömura.

6. A Câmara Municipal de Ömura e as respetivas famílias de acolhimento japonesas assumem as despesas das refeições e as visitas constantes do programa de atividades, outras despesas ficarão a cargo dos respetivos participantes.

7. Os jovens selecionados comprometem-se a participar numa ação de formação, na Embaixada do Japão em Lisboa, ou nas instalações da Câmara Municipal de Vila Viçosa, sobre a vida e cultura japonesa, com introdução de algum vocabulário básico.



8. A viagem dos jovens de Vila Viçosa decorrerá entre 23 e 30 de agosto de 2026, com a duração de 8 dias.
9. Os jovens portugueses serão sempre acompanhados por um representante do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa e por um representante da Câmara Municipal de Vila Viçosa e por elementos da Câmara Municipal de Ömura, quando não estejam com as famílias de acolhimento.
10. Os jovens selecionados comprometem-se a fazer uma apresentação sobre Vila Viçosa, no Município de Ömura, aquando da realização da primeira fase do intercâmbio.
11. A Câmara Municipal de Vila Viçosa acionará um seguro de acidentes pessoais para assegurar qualquer eventualidade no decurso e vigência da viagem, bem como no período de receção dos jovens de Ömura em Vila Viçosa.
12. Os interessados deverão preencher a **Ficha de Inscrição** (em anexo) e entregá-la até ao dia **30 de abril de 2026**. A inscrição deve ser entregue no Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa.
13. A Câmara Municipal de Vila Viçosa e o Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa afixarão os resultados do processo de seleção e apenas notificarão os alunos selecionados.